

PLANO DE TRABALHO – LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PARANÁ			
PLANO DE TRABALHO 1/3			
DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:			
CNPJ		Nome da Entidade	
03.243.990/0001-87		LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO	
Esfera Administrativa		Tipo de Entidade	
ENTIDADE FILANTRÓPICA		NÃO GOVERNAMENTAL	
Município		CEP	UF
PLANALTO		85.750-000	PR
Endereço		Bairro	
Rua Padre Marcelo Quilicci, nº: 484		Na. Sra. De Lourdes	
E-mail			
Telefone		FAX	
46 3555-1548		46 3555- 1548	
Nome do responsável: JANDIRA BERTÉ HISTER		CARGO: Presidente	
CPF: 297.571.349-53		RG: 841.587-0	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

PREFEITO: MARLON FERNANDO KUHN	CPF: 643.844.469-34	RG: 3.031944-3	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR
ENDEREÇO: Rua Brasil, 150 B: João Zacco	MUNICÍPIO PLANALTO	UF: PR	CEP: 85750-000

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO:

Título do Convênio Convênio Municipal – Prefeitura – Lar Padres Antonio e Marcos Cavanis	Período de Execução	
	Início: Janeiro/2016	Término: Dezembro/2016

* LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO é uma organização civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas.

* **Tem por Finalidade** Abrigar as pessoas **idosas** carentes de ambos os sexos, não se distinguindo cor, religião ou nacionalidade;

* Amparar os portadores de deficiência física e sem possibilidade de lutar pela própria sobrevivência e sem parentes ascendentes ou descendentes com condições de ampará-los;

Tem por Objeto:

Dispensar-lhes o máximo de atenção e carinho, promovendo-lhes a condição de convivência em família fazendo-se as condições devidas para que entre si, sintam-se como verdadeiros irmãos, servindo-se e amando-se mutuamente, tornando, dessa forma um ambiente saudável e aconchegante;

Proporcionar lazer mental, físico e intelectual;

Incentivar aqueles que demonstrem o desejo de atividades profissionais ou de qualquer trabalho, dentro do Lar Padres Antonio e Marcos Cavanis, desde que equiparem-se com suas idades e seja benéfico;

Estipular a pratica de hábitos higiênicos que tenham por finalidade a preservação contra doenças e conservação do bem estar físico e mental.

B. Hister

[Assinatura]

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Indicador Físico		Duração
	Unidade	Quantidade	
Apoiar as necessidades básicas dos idosos como: Alimentação, produtos de Higiene e Limpeza.	Idoso	13	12 meses

I- São obrigações do CONCEDENTE

Compete a Prefeitura Municipal de Planalto, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

- a) Custear parcialmente o objeto deste convênio, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica;
- b) Exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar diretamente a execução deste convênio;
- c) Examinar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente convênio.

II- São obrigações da CONVENENTE

Compete ao Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis de Planalto, em cumprimento aos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

- a) Executar direta ou indiretamente o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as normas legais vigentes, normas específicas, os prazos e os custos previstos;
- b) Custear com recursos próprios e/ou outros o valor remanescente, para fins de cumprimento ao objeto deste convênio;
- c) Manter os recursos deste convênio em conta bancária específica, efetuando saques somente para pagamento ao credor das despesas decorrentes da execução do objeto do convênio, mediante cheque nominativo ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;
- d) Notificar a Concedente, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente convênio, ao qual tenha ou não dado causa;
- e) Restituir, a Prefeitura Municipal de Planalto, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais nos seguintes casos:
 - 1) Quando não for executado o objeto deste convênio;
 - 2) Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais (fechamentos bimestrais) ou finalização, no prazo estabelecido;
 - 3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.
- f) Restituir, à Concedente, o valor correspondente aos rendimentos das aplicações dos recursos do convênio no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos na conta bancária e sua




utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito a aplicação financeira.

PLANO DE APLICAÇÃO ADITIVADO/ CONSOLIDADO

Natureza da Despesa	Proponente	Concedente	Total
Especificação	Governo Municipal		
Despesas para a manutenção das necessidades básicas como: alimentação, material de Higiene e Limpeza. Desp. Bancária	R\$ 15.600,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 15.600,00	400,00	R\$ 16.000,00

3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 12.100,00
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 3.500,00
3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 400,00

PROGRAMA DE DESEMBOLSO:

CONCEDENTE

Jan/16	Fev/16	Mar/15	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/136	Dez/16
R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

PROPONENTE:

Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16
R\$ 200,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 200,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Planalto, 04 de Janeiro de 2016.

Christes

M. L.

 Concedente
Marlon Fernando Kuhn
 Prefeito Municipal
 CPF 643.844.469-34